



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015  
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 000002923/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha - São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, estabelecida na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, Imbiribeira - Recife - PE - CEP: 51170-445, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **FERNANDA SOUZA SILVA**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, titular da empresa, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 000002923/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Acréscimo quantitativo** consistente de 01 posto de trabalho de Recepcionista, com prestação dos serviços no Município de São Luís - MA, o que equivale a 3,12% do valor inicial atualizado do Contrato nº 37/2023, com fundamento nos arts. 124, I, "b" e 125 da Lei nº 14.133/21.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará de R\$ 122.834,66 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 126.674,46 (cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Único	1	Recepcionista	São Luís - MA	8729	Posto	32	3.839,80	122.873,60
	2	Recepcionista	Imperatriz - MA	8729	Posto	1	3.800,86	3.800,86
VALOR MENSAL TOTAL								126.674,46

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 80018
- II - Fonte de Recursos: 0100000000
- III - Programa de Trabalho: 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho
- IV - Elemento de Despesa: 339037 - Locação de Mão-de-Obra

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O **CONTRATADO** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total/anual do contrato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Compras Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Internet, em atenção aos art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**FERNANDA SOUZA SILVA**

Gestão de Terceirização em Serviços Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 01/04/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Souza Silva, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0117207** e o código CRC **3DBC1235**.